



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
LEI Nº 99 / 2001
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

**Altera a Organização Pública
Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica criada no Município de Campo do Brito, a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Controle Interno, definida como Órgão de Natureza Instrumental será implantada a partir do Exercício de 2002.

Art. 3º. – É da competência da Secretaria de Controle Interno:

I – Promover e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal;

II – Efetuar o controle e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – Efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização no cumprimento de Convênios, ajustes e acordos firmados com a Prefeitura Municipal de Campo do Brito;

IV – Efetuar a supervisão e o acompanhamento dos contratos para execução de obras de serviços públicos firmados com a Administração Pública Municipal;

V – Exercer funções específicas de fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, normas orçamentárias, contábeis e financeiras nos órgãos da Administração Pública;

VI – Exercer a fiscalização das instituições em geral de direito privado que recebem recursos de convênios oriundos do Município;

VII – Prestar assessoramento direto ao prefeito em assuntos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

Art. 4º. – A Secretaria Municipal de Controle Interno terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário.

a) Seção de Auditoria e Controle Interno de Obras.

b) Seção de Auditoria e Controle Interno Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

Art. 5º. – Para atender ao funcionamento da Secretaria de Controle Interno, ficam criados 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Controle Interno – CCE-I e dois cargos em comissão de Chefe de Setor – CC-2, denominados Setor de Auditoria e Controle Interno de Obras e Setor de Auditoria e Controle Interno, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

Art. 6º. – As normas e instruções necessárias às atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno serão baixadas por Decreto do Executivo.

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir as dotações previstas no Orçamento do Exercício de 2002 na Secretaria de Economia e Finanças – Atividade 2006 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno, para a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo do Brito, em 20 de dezembro de 2001.



JOSE ROQUE DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO CARGO
Secretário de Controle Interno	CCE-01	2/3 do Subsídio do Vereador
Chefe de Seção	CCE-02	R\$ 400,00
Chefe de Seção	CCE-02	R\$ 400,00

JOSÉ ROQUE DA CRUZ
Prefeito Municipal